

**Processo n.º 48/2020**

**Projeto de Lei n.º 5.696/2020**

**Autor: Poder Executivo**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

04.00.00 – SAAET		
04.01.00 - Divisão de Diretoria		
3.3.90.08.01-17.122.0003.2047.0000	Auxílio Funeral	5.000,00

**Parágrafo único.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior do próprio orçamento (SAAET), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2.º** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.630, de 26 de setembro de 2019, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como modificações ulteriores.

**Art. 3.º** Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 22 de junho de 2020.

**José Roberto Giroto**  
Presidente

**Dr. Denis Eduardo Machado**  
Vice-Presidente

**Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto**  
1.º Secretário

**Antonio Vidal da Silva**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo